



**AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO 009/2018**

**Proprietário**

Nome: Moacir Pedro Frigo	
CPF: 305.735.219-72	Nº CTF/IBAMA: 121377-1
Endereço: Rua Hilário Milanez, nº 127	Bairro: Caravaggio
CEP: 88865-000	Município: Nova Veneza - SC

**Localização da atividade**

Endereço: Rua Henrique Dal Sasso.	S/nº	Bairro: Centro
Nome: Loteamento Residencial Frigo II		Matrícula: 3.426
Município: Nova Veneza	UF: SC	Área total da propriedade: 21.971,60 m²
Área de Preservação Permanente: 4.620,65	Reserva Florestal Legal: Não possui	
Área autorizada: 8.267,22m²	Área remanescente com vegetação nativa: 8.426,23m²	
Coordenadas UTM: X: 646.083,02 Y: 6.831.142,55		

**Dados da AuC**

Finalidade: Supressão para implantação do loteamento residencial Frigo II	Valida até: 12/12/2019
Tipo de exploração: Supressão de Vegetação Nativa	

**Matéria prima a ser extraída**

Volume total: 475,00m³ de madeira em tora
Classificação da vegetação: Vegetação secundária em estágio avançado de sucessão ecológica.
Responsável técnico: Jader Lima Pereira CRBio 053521-03 ART 2017/20739 Rinaldo Betcher Neto CRBio 095791-03 ART 2018/06014

**Nova Veneza, 12 de dezembro de 2018**

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE

**Marcelo Romagna Pasetto**  
CRBIO: 063731-03  
Técnico analista



## Espécies e volumes autorizados nos fragmentos florestais

Espécies	Nº Ind	VOL
<i>Actinostemon concolor</i>	124	10,46
<i>Alchornea triplinervia</i>	11	31,36
<i>Aspidosperma olivaceum</i>	23	3,156
<i>Cabralea canjerana</i>	56	11,93
<i>Cecropia glaziovii</i>	11	13,56
<i>Cedrela fissilis</i>	11	0,227
<i>Cinnamomum trinerve</i>	34	6,198
<i>Citharexylum myrianthum</i>	11	18,39
<i>Citrus sp.</i>	11	0,284
<i>Esenbeckia grandiflora</i>	11	22,71
<i>Eugenia stigmatorosa</i>	11	0,917
<i>Euterpe edulis</i>	11	0,06
<i>Faramea montevidensis</i>	23	1,329
<i>Guapira opposita</i>	45	8,367
<i>Guarea macrophylla</i>	68	0,723
<i>Handroanthus umbellatus</i>	11	0,303
<i>Hovenia dulcis</i>	11	7,826
<i>Hyeronima alchorneoides</i>	23	12,4
Indeterminada	23	7,875
<i>Jacaranda puberula</i>	11	0,588
<i>Magnolia ovata</i>	11	20,89
<i>Marlierea eugenioides</i>	11	0,06
<i>Matayba intermedia</i>	90	99,55
<i>Miconia cinerascens</i>	23	0,237
<i>Miconia pusilliflora</i>	11	0,194
<i>Mollinedia schottiana</i>	23	0,177
<i>Mollinedia triflora</i>	158	4,148
<i>Myrcia pubipetala</i>	45	31,75
<i>Myrcia splendens</i>	11	0,459
<i>Myrcia tijucensis</i>	11	17,8
<i>Myrsine sp.</i>	34	0,951
Myrtaceae 01	11	0,527
Myrtaceae 02	11	0,332



Espécies	Nº Ind	VOL
Myrtaceae 03	11	0,236
Myrtaceae 04	11	2,619
Myrtaceae 05	68	2,326
Myrtaceae 06	34	3,052
Myrtaceae 07	11	0,828
Myrtaceae 08	11	0,981
Myrtaceae 09	11	0,13
Myrtaceae 10	11	2,374
<i>Nectandra membranacea</i>	11	16,01
<i>Nectandra oppositifolia</i>	23	35,43
<i>Neomitranthes cordifolia</i>	34	0,414
Ocotea sp.	11	3,251
<i>Ouratea parviflora</i>	11	0,527
<i>Posoqueria latifolia</i>	11	1,362
<i>Psychotria vellosiana</i>	23	0,928
<i>Rudgea jasminoides</i>	79	1,822
<i>Sebastiania argutidens</i>	169	4,123
<i>Sloanea guianensis</i>	56	34,01
<i>Sorocea bonplandii</i>	56	2,211
<i>Tetrorchidium rubrivenium</i>	23	26,25
<b>Total</b>	<b>1666</b>	<b>475</b>

## Condições Específicas

- Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por técnicos habilitados;
- Realizar a Reposição Florestal conforme projeto aprovado pela Fundave.
- Realizar a averbação da área de compensação ambiental e apresentar a matrícula do imóvel em até 90 dias.
- Realizar plantio de 110 indivíduos de *Euterpe edulis*; 110 indivíduos de *Cedrela fissilis* na área destinada à Reposição Florestal e comprovar o plantio por meio de relatório em até 90 dias.
- Deverão ser resgatados todos os epífitos que por ventura forem encontrados na espécie suprimida e realocados para as áreas do entorno.
- Em caso de utilização de motosserra o mesmo deverá estar licenciado no IBAMA



- O responsável técnico deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão da vegetação;
- Deverá ser fixado no local uma placa indicativa do licenciamento da atividade, com os dados da AuC.
- Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização empreendimento).
- Ao término das atividades, encaminhar à FUNDAVE o relatório técnico conclusivo das operações realizadas, no prazo máximo de 30 dias.

---

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE

---

**Marcelo Romagna Pasetto**  
CRBIO: 063731-03  
Técnico analista

**FUNDAVE**

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza